



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 054

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados, junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade os cargos abaixo descritos, que passam a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1.990.

QUANT.	DENOMIN. DE CARGO E FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	AMP.REF.
03	Escrevente Datilógrafo	1º Incompleto	03 / 20
29	Auxiliar de Enfermagem	1º Completo	15 / 33
06	Atendente de Consultório Odontológico	1º Completo	05 / 22
05	Motorista	Alfabetizado	13 / 25
16	Médico Socorrista	3º Completo	42 / 58
06	Dentista	3º Completo	42 / 58
01	Psicólogo	3º Completo	25 / 39

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 31 de maio de 1996.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal